



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541
Telefone: (61)21053700 - <http://www.confea.org.br>

Processo: CF-04430/2019

Assunto: Plano de Trabalho referente à ampliação, reforma e manutenção predial da Sede do Crea-RN

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 92/2019

Unidade Gestora: GDI

O presente dispensa visto jurídico,
conforme Parecer Referencial nº
0205/2021 - documento SEI 0532024

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
(CONFEA) E O CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO
GRANDE DO NORTE – CREA-RN. PROCESSO
Nº 04430/2019.**

CONCEDENTE

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ sob o nº 33.665.647/0001-91, com sede no SEPN 508, Bloco A, Ed. Confea – Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Brasília – DF, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente no Exercício da Presidência, Engenheiro Civil **João Carlos Pimenta**, CPF nº 124.628.536-34 e RG nº 1.349.278, SSP/DF, devidamente autorizado pela Decisão Plenária PL-1125/2019; Decisão Plenária PL-1795/2019 e Portaria nº 177/2022.

CONVENENTE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA-RN, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, regulamentada pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ sob o nº 08025934/0001-90, com sede na cidade de Natal-RN, neste ato representado pela sua Presidente Engenheira Civil **Ana Adalgisa Dias Paulino**, RG nº 2104085683 e CPF nº 813.353.264-72.

Têm justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Convênio de **AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AMPLIAÇÃO, REFORMA, E MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO CREA- RN**, o qual será regido, no que couber, pela Lei

nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e demais normas legais pertinentes aos itens e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do plano de trabalho, dos cronogramas e a prorrogação do prazo de vigência.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Convênio nº 92/2019 até **6 de dezembro de 2023**.

2.2. Pelo presente Termo Aditivo fica alterado o Plano de Trabalho e seus anexos, que passa a fazer parte integrante do Convênio nº 92/2019.

3. DOS VALORES DO CONVÊNIO

3.1. Os valores a serem aplicados na execução do objeto do convênio serão de R\$ 1.119.185,93 (um milhão, cento e dezenove mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), sendo:

RECURSOS DO CONVÊNIO	
Valor do repasse do concedente	R\$ 1.119.185,93
Total geral do convênio	R\$ 1.119.185,93

3.2. A liberação dos valores relativos ao repasse do concedente obedecerá ao cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO		
Parcela	Mês de Desembolso	Valor
1	11º mês de vigência do Convênio (NOVEMBRO 2020)	R\$ 53.294,82
2	34º mês de vigência do Convênio (OUTUBRO 2022)	R\$ 1.065.891,11
Total do repasse		R\$ 1.119.185,93

4. DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

4.1. Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Convênio nº 92/2019 e não modificadas pelo presente instrumento.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Concedente providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União - D.O.U.

6. DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que ser, ou venha ser, para a adoção dos procedimentos judiciais deste Convênio.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Adalgisa Dias Paulino, Presidente do Crea-RN**, em 05/05/2022, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 05/05/2022, às 21:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0596348** e o código CRC **593941AF**.

Referência: Processo nº CF-04430/2019

SEI nº 0596348